



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.150

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a extensa justificativa apresentada pelo COFAR para que as disciplinas requeridas não sejam cursadas juntamente com o Estágio Supervisionado em Análises Clínicas,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Rodrigo Vilhena Dutra**, pelo requerimento nº 276/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Hematologia Clínica II" (ACL 237) e "Parasitologia Clínica" (ACL 224) para fazer, concomitantemente, o "Estágio Supervisionado em Análises Clínicas" (ACL 392).

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente